



Portaria IEE-PO-D003 de 28/06/2016

Dispõe sobre tratativas referentes à inadimplência na prestação de serviços

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5938, de 26-07-2011, e Regimento Geral da USP, considerando a inadimplência referente à remuneração institucional no oferecimento de serviços especializados pelo IEE,

RESOLVE,

Art. 1º. – A Divisão Administrativa e Financeira manterá um cadastro de solicitantes inadimplentes aos quais será bloqueada a emissão de orçamentos de novos serviços.

§ 1 – A atualização do cadastro referido no caput acima será dinâmica e automática à medida que haja extinção da dívida precedente ou negociação e cumprimento efetivo da maneira negociada por parte do solicitante.

§ 2 – De forma a buscar melhor eficiência e diminuição de custos administrativos os valores dos serviços poderão ser oferecidos de forma parcelada desde que a parcela mínima seja igual ou superior a R\$ 5.000,00.

§ 3 – Por solicitação dos Chefes de Divisão Científica qualquer exceção deverá ser aprovada Diretoria.

Art. 2º – O não cumprimento ao estabelecido nesta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis.

São Paulo, 28 de junho de 2016.

Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari

Diretor